

CONTRATO Nº 0029/2019

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 103/2018 - CESAN

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
FERNANDES MANA
MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Administrativo e Comercial** da CESAN e seu **Gerente de Logística da CESAN**, **O Sr. WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO e LEANDRO REZENDE DE ABREU**, respectivamente e a empresa **FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, sediada na **RUA ABELARDO MANOEL PEIXER, Nº 48, SALA B, BARREIROS, SÃO JOSÉ, SANTA CATARINA, CEP. 88.110-055**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.274.331/0001-36**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ ITAMARO**, portador da Carteira de Identidade nº **4.610.301-SESP/SC** e inscrito no CPF nº **080..417.939-59**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-030856**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em **20.02.2019**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:



- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **31/01/2019** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 8.505,00 (oito mil, quinhentos e cinco reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.



Handwritten signature and initials.

5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme **item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme **item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10 do EDITAL.**

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme **item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme **item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme **item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme **item 24 do Edital.**



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

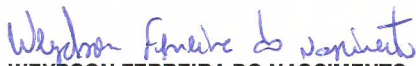
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória /ES, 15/03/2019



WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 078.195.807-55



LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63



ANDRE ITAMARO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 080.417.939-59

TESTEMUNHAS

a)

b)



Vitória (ES), Segunda-feira, 18 de Março de 2019.

Vitória, 15 de março de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTESecretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 467714**COMUNICADO****Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB**

Torna público que requereu do IEMA, através do processo de nº69648921, a Renovação da **Licença Prévia**, no dia 12 de março de 2019, referente a atividade de **Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Córrego Santo Agostinho**, contemplando intervenções para construção do Dique as margens do Córrego Santo Agostinho, construção de Parque Linear e Casa de Bomba 01 e 02, na localidade de Viana, ES.

Zilma Peterli Lyra

Subsecretária de Estado de Saneamento de Programas Urbanos - SUBSPURB

Protocolo 467647**COMUNICADO****Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB**

Torna público que requereu do IEMA, através do processo de nº69648670, a Renovação da **Licença Prévia**, no dia 12 de março de 2019, referente a atividade de **Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Córrego Ribeira**, contemplando intervenções para implantação de galerias, alargamento do canal natural, implantação de barragem para controle de cheias, muro de gabião, bueiros metálicos, canal em concreto, duplicação da seção do canal e implantação dos diques, na localidade de Viana, ES.

Zilma Peterli Lyra

Subsecretária de Estado de Saneamento de Programas Urbanos - SUBSPURB

Protocolo 467663**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****SOLICITAÇÃO DE INTERESSE SMI Nº 010/2018 - PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DAS ÁGUAS E DA PAISAGEM DO ESPÍRITO SANTO**

1. O Governo do Estado do Espírito Santo com recursos de seu empréstimo junto ao Banco Mundial irá contratar pelo método SMC - Seleção Baseada no Menor Custo, consultoria de pessoa jurídica para a execução de serviços de Supervisão das Obras de Esgotamento Sanitário dos Sistemas Araçás e Grande Terra Vermelha em Vila Velha, Estado

execução das obras e serviços e a supervisão ambiental e social de acordo com os requisitos de salvaguardas do Banco Mundial e requerimentos ambientais, sociais, de saúde e de segurança, com o objetivo da boa prática da indústria de construção civil.

2. A Comissão Especial de Licitação do Programa (CEL) Convida empresas a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços acima, mediante apresentação de portfólios, folhetos e uma lista de contratos semelhantes indicando objeto da contratação, contratante, valor do contrato, se em consórcio ou não e com nome, e-mail e telefone do gestor técnico do contrato por parte do contratante. A experiência da Consultoria e a qualidade dos serviços prestados são critérios relevantes para a seleção da lista curta.

3. Informações detalhadas e o Termo de Referência podem ser consultados no site https://cesan.com.br/programa-de-gestao-das-aguas-e-paisagens/SMI_010/2018.

4. A Manifestação de Interesse deverá ser entregue, **até às 17:00h do dia 02 de abril de 2019**, na Subsecretaria de Estado de Captação de Recursos (SUBCAP-SEG), em atenção à Comissão Especial de Licitação do Programa Águas e Paisagem, à Rua 7 de Setembro, Palácio da Fonte Grande, Sala 709, Centro, Vitória - ES CEP 29031-210; ou enviada pelo Correio eletrônico: gestaoaguasepaisagem@seg.es.gov.br.

Vitória, 18 de março de 2019

Robério Lamas da Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitação do Programa de Gestão das Águas e da Paisagem

Protocolo 467445**RESUMO DOS CONTRATOS Nº 0028 e 0029/2018****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**LOTE 01:****CONTRATADA:** ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**VALOR: R\$ 66.200,00** (sessenta e seis mil e duzentos reais).**LOTE 02:****CONTRATADA:** FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**VALOR: R\$ 8.505,00** (oito mil, quinhentos e cinco reais). **PRazo E DURAÇÃO DO CONTRATO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN. **REF:** Pregão Eletrônico nº 103/2018**RESUMO DO CT00033/2019 PEL Nº 094/2018****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**CONTRATADA:** Visual Representações Comerciais LTDA.**OBJETO:** Aquisição de conexões de PVC, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.**VALOR:** R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. **REF.:** Lote 3 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 094/2018.**Protocolo: 2019.005862**

Vitória, 15 de março de 2019.

Leandro Rezende de Abreu

Gerente de Logística da CESAN

Protocolo 467446**RESUMO DO TE Nº 01 AO CO 037/2019**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento e o espólio da LOURDES BORGES representado pela REGINA BORGES RESENDE. **OBJETO:** Fica prorrogado por **05 (cinco) meses** a vigência do Contrato ora aditado, com valor mensal do a de São José do Ca de R\$ 900,00 (novecentos e reais) mensais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas anteriormente aprovadas que não conflitam com o presente instrumento. **REF.: Processo nº 01/2019**

Vitória, 18 de março de 2019.

Rodolpho G

DIRETOR OPERACIONAL

CESAN

Procurador

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 061, DE 13 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º - Suspender por necessidade de serviço as férias do mês de março, relativas ao exercício de 2019, dos servidores Albenir Rodrigues Junior, nº funcional 3138500

Francisco Valentim Barbosa dos Santos Filho, nº funcional 3317390, excluindo Agosto e incluindo Abril.

Art. 2º - Conceder 15 dias de férias aos servidores abaixo:

Nome	Nº Funcional	Período	Estado
Albenir Rodrigues Junior	3138500	18/03 a 01/04/2019	20 dias
Eduardo Peixoto Costa Rocha	3317390	20/03 a 03/04/2019	20 dias
		04/04 a 18/04/2019	20 dias

Art. 3º - Alterar a Escala de Férias referente ao exercício de 2019, aprovada pela Instrução de Serviço nº 123, de 26/11/2013, publicada no Diário Oficial de 27/11/2013, do servidor Eduardo Peixoto Costa Rocha, nº funcional 3317390, excluindo Agosto e incluindo Abril.

Vitória, 13 de março de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente da FAPES

Procurador

Resumo de Termos de Depósito**Depositante:** FAPES**Recursos:** FAPES/FUN**Legislação:** Lei 4.778/93**Objeto:** Depósito pela FAPES de bens móveis infungíveis aos depositários.**Prazo:** 5 anos.

TD	Pesquisador	Processo	TO	Inst
----	-------------	----------	----	------